



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

A presente solicitação refere-se à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software Integrado de Gestão Pública, destinado a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal, a ser fornecido pela 3TECNOS Tecnologia Ltda, CNPJ 09.568.632/0001-20, por dispensa de licitação.

A contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Software Integrado de Gestão Pública**, para a Prefeitura, secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal de Umbaúba, é essencial para garantir a continuidade das atividades públicas, considerando que a gestão atual assumiu a prefeitura com o objetivo equipar, prover soluções tecnológicas e serviços aos seus setores visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços por ela realizados, bem como, expandir a estrutura organizacional e tecnológica, gerando modernização da gestão pública e otimização dos serviços providos aos munícipes.

A presente solicitação está lastreada na situação atual do município, pautado no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a licitação é dispensável nos casos de emergência ou calamidade pública, **quando há urgência de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

O sistema utilizado pela Prefeitura de Umbaúba, convencionado por meio do Contrato nº 36/2023, embasado pelo Termo de Referência do Edital PE 27/2022 – SRP, não atende as necessidades da gestão, tornando-se um software ultrapassado e que não dispõe de recursos suficientes para atender as normas legais.

A exemplo disto, tem-se a ausência de integração ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), ausência de integração completa dos módulos do SIAFIC, falta do módulo de Plano de Contratação Anual (PCA).

Os módulos citados acima são imprescindíveis para gestão pública e atendimento dos ditames legais.

Nesse sentido, a integração do sistema de gestão pública ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é crucial para garantir a transparência, eficiência e padronização das compras governamentais. Isso facilita a fiscalização e acompanhamento por parte dos cidadãos e órgãos de controle, promove maior transparência nas aquisições, automatiza processos, reduzindo tempo e custos operacionais, além de assegurar que todas as compras públicas sigam os mesmos critérios e procedimentos, evitando irregularidades e favorecimentos.



O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) é fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. A integração completa dos seus módulos garante uniformidade de dados, facilitando o controle e monitoramento dos gastos públicos, evitando desvios e desperdícios. Isso melhora a tomada de decisões por meio da análise de dados precisos e integrados.

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma ferramenta estratégica que auxilia no planejamento das compras públicas. A integração com o sistema de gestão pública permite um planejamento mais assertivo das contratações, alinhando as necessidades das unidades administrativas com o orçamento disponível. Isso ajuda a prever e alocar recursos de forma mais eficiente, evitando contratações emergenciais ou imprevistas, e facilita o acompanhamento e fiscalização do planejamento anual de contratações por parte dos órgãos de controle e da sociedade, essas integrações fortalecem a gestão pública.

Importante frisar, que a integração externa com os referidos portais cumpre exigências legais, não sendo suficiente a integração interna, que ocorre no sistema atual.

As atualizações do sistema foram solicitadas a empresa, em especial a Integração ao PNCP, conforme atestam os documentos anexos a este procedimento.

A manutenção de um sistema que não atende os requisitos mínimos necessários para a gestão pública pode ocasionar penalidades ao ente, ocasionando risco de suspensão e paralisação de serviços atuais com perdas significativas e dificultando a realização de novas ações e atividades no município.

A integração dos sistemas é imprescindível para consolidar as informações em tempo real, garantindo o cumprimento da legislação vigente, a prestação de contas e a emissão de relatórios gerenciais para análise e adoção de providências. Também é fundamental para manter as informações consistentes e disponibilizá-las no portal da transparência.

Não obstante a contratação seja alicerçada sem a disputa (*lato sensu*), não se pode olvidar, entretanto, que esta (contratação) se apoie firmemente em princípios explícitos e implícitos que regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e, notadamente, o da "isonomia", na medida que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software Integrado de Gestão Pública, destinado a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal, a ser fornecido pela 3TECNOS Tecnologia Ltda, CNPJ 09.568.632/0001-20, atendeu as necessidades da administração e obedeceu a critérios exigidos pela legislação.

O sistema escolhido atende a integração completa dos módulos do SIAFIC, com a integração necessária entre os diversos módulos, facilitando a troca de dados entre setores uniformizando e agilizando os processos administrativos.

Atende ainda, o módulo específico para o Plano de Contratação Anual (PCA), requisito indispensável conforme a Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento prévio das contratações a serem



realizadas ao longo do exercício financeiro. O PCA é essencial para garantir a transparência, previsibilidade e otimização dos recursos públicos.

Possui Integração com o PNCP requisito necessário e obrigatório pois o PNCP é uma plataforma integrada de caráter nacional para a divulgação dos processos de licitação e contratação pública, promovendo a transparência e o controle social. A não adesão a esse sistema compromete a visibilidade dos processos e pode configurar um descumprimento da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a aquisição direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

- Há disposição legal (restrita) amparando a contratação, conforme art. 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021.
- Para fins de escolha da solução mais vantajosa foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução, o orçamento detalhado foi elaborado por meio de pesquisa realizada através de Bancos de dados públicos.
- O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (pesquisa de preço) e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

O prazo estabelecido para essa contratação será de 1 ano, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 em seu inciso VIII.

As informações detalhadas estão contidas no Termo de Referência Padrão anexo.

Umbaúba/SE, 02 de janeiro de 2025.

DIEGO FONTES GOMES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional